

29. VIA



MENSAGEM Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2021, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAR 2021 10:15 Hs	
Nº Protocolo	9591 29 03/21
Rubrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 028/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 028/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, vale frisar que o Maracaná Esporte Clube conquistou o Campeonato Cearense de 2020 - Série C. Com o título de campeão cearense, ascendeu vaga ao Campeonato Cearense de 2021 - Série B, o que necessitará de aporte financeiro para custear as despesas durante a participação no Campeonato Cearense Série B 2021.

É importante destacar, que a gestão municipal continua priorizando as ações sanitárias de enfrentamento da COVID-19, destinando recursos públicos destinados as contratações de serviços e aquisições de insumos, medicamentos e equipamentos de saúde para enfrentar o coronavírus.

Salientamos, que em todo período de isolamento social, notadamente, o isolamento social rígido decorrente da pandemia da COVID-19, torcedores ficaram impossibilitados de frequentar os estádios de futebol face as recomendações das autoridades em saúde que alertaram dos riscos de contágio em razão das aglomerações.

Contudo, com a participação do Maracaná na competição esportiva mencionada, transmitida pelas mídias sociais, televisiva e radiofônica, ajudará os torcedores a aliviar suas tensões e ansiedades, principalmente, as pessoas que estão passando por crises emocionais face a nova cepa da COVID-19. Nesse sentido, assistir os jogos do Maracaná ajudará a diminuir as tristezas e melhorar a saúde mental dos munícipes que estão ansiosos e depressivos.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará do Campeonato Cearense Série B 2021, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracaná Esporte Clube, o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementado, se necessário, durante a efetiva participação da entidade beneficiada no Campeonato Cearense Série B 2021.

Art. 3º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionado a efetiva aprovação da prestação de conta da cota anterior.

Art. 4º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 5º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 26 DE MARÇO DE 2021.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430